

"Lei 9º 53"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 53 e resolve enviá-la à S. Excia e Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) para atender com as despesas de base para o motor, montagem do mesmo e ratificação da rede elétrica da cidade.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, adição do saldo disponível do ano de 1949.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1950.

Theophilo Cabral da Silva.
Presidente da Câmara.